

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS Nº 002/2024

A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG (**TAG**), com sede na Avenida República do Chile, 330, Bloco 1, Salas 2301 e 2601, Centro, CEP 20031-170, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, convida-lhe a participar de processo competitivo, regido por esta Solicitação de Propostas nº 002/2024 (**RFP**), mediante apresentação de proposta (**PROPOSTA**) para Contrato de Compra e Venda de Gás Natural (**GSA**), com a finalidade de:

- ( ) Fornecer gás natural para a TAG em regime de flexibilidade, mediante injeção de quantidades de gás para fins de balanceamento e/ou retirada de congestionamento físico da rede de transporte da TAG (**GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO**)
- ( X ) Adquirir gás natural da TAG em regime de flexibilidade, mediante retirada de quantidades de gás para fins de balanceamento e/ou retirada de congestionamento físico da rede de transporte da TAG (**GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA**)
- ( ) Fornecer gás natural para a TAG para uso no sistema, mediante injeção em pontos de entrada ou troca de titularidade de gás natural existente na rede de transporte da TAG, de volume de gás natural para compor o GUS da TAG (**GSA GUS**)

### 1. DOCUMENTOS DA RFP

1.1. **RFP e Anexos.** Esta RFP é composta pelos seguintes documentos:

ANEXO I	Termos e Condições Específicos da RFP ( <b>TCE-RFP</b> )
ANEXO II	Minuta do Contrato de Compra e Venda de Gás
ANEXO III	Formulário de proposta

1.2. **Alteração da RFP.** A TAG poderá alterar os termos desta RFP após a sua expedição, sendo que todas as alterações serão tempestivamente comunicadas aos participantes do processo seletivo, para fins de adequação de suas PROPOSTAS.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Pessoas habilitadas a participar da RFP.** As seguintes pessoas jurídicas poderão participar do procedimento da RFP, nos termos da legislação aplicável:

GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO	Produtores, importadores e comercializadores de gás
GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA	Comercializadores, consumidores livres e companhias distribuidoras locais (CDLs)
GSA GUS	Produtores, importadores e comercializadores de gás

2.2. **Requisitos de habilitação.** Somente poderão apresentar propostas pessoas jurídicas que:

- (a) Estejam legalmente constituídas e/ou possuam escritório de representação no Brasil;

- (b)** Possuam as autorizações necessárias da ANP e, se aplicável, de órgãos estaduais ou municipais;
- (c)** Não estejam inscritas em cadastros restritivos de crédito;
- (d)** Não estejam, ao tempo da RFP, impossibilitadas de participar de licitação pública ou com inidoneidade declarada em decorrência de sanção judicial ou administrativa;
- (e)** Não sejam parte de e/ou tenham sido condenadas em processo judicial ou administrativo no qual lhe tenha sido imputada a prática de ato lesivo, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto 11.129/22, da Lei nº 8.429/92, da Lei nº 9.613/98, e do Título X do Código Penal Brasileiro

## **2.3. Abrangência da proposta**

### **2.3.1. GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA**

Se a RFP tiver por objeto tanto o fornecimento quanto a aquisição de gás, a PROPOSTA pode abranger apenas um dos escopos (GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO ou GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA) ou ambos.

PROPOSTAS de Quantidade Diária Contratual (**QDC**) inferior ao solicitado serão desclassificadas.

A capacidade de transporte necessária à injeção de gás em um ponto de entrada ou à retirada de gás em um ponto/zona de saída deverá ser existente ou planejada pela TAG.

A capacidade de transporte necessária para a injeção/retirada será disponibilizada pela TAG, não sendo necessária a contratação de capacidade de transporte para o fim exclusivo de gestão de congestionamento e/ou balanceamento da rede de transporte.

### **2.3.2. GSA GUS**

A PROPOSTA pode abranger a totalidade ou uma parcela da QDC.

A TAG poderá, a seu exclusivo critério, aceitar propostas com QDC inferior ou superior.

A capacidade de transporte necessária para o fornecimento será disponibilizada pela TAG, não sendo necessária a contratação de capacidade de transporte para o fim exclusivo de fornecimento de GUS.

### 3. CRONOGRAMA

3.1. **Etapas do Cronograma.** O processo de seleção e contratação disciplinado nesta RFP seguirá o seguinte cronograma (**CRONOGRAMA**):

ETAPA	INÍCIO	FIM
ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA RFP	30/10/2024	
PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS		04/11/2024
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS		08/11/2024
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA RFP	08/11/2024	13/11/2024
PRAZO PARA SANEAMENTO DE PROPOSTAS		18/11/2024
EXAME DAS PROPOSTAS		21/11/2024
RETORNO AOS PROPONENTES SOBRE ETAPA DE NEGOCIAÇÃO (ELIMINADOS E SELECIONADOS)		22/11/2024
NEGOCIAÇÃO COM OS PROPONENTES	22/11/2024	29/11/2024
DIVULGAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) SELECIONADA(S)		02/12/2024
APROVAÇÃO PELA ANP		11/12/2024
CELEBRAÇÃO DO GSA	12/12/2024	18/12/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)	01/01/2025	

3.2. **Alteração do Cronograma.** A TAG poderá alterar os prazos do CRONOGRAMA da RFP, sendo que todas as alterações serão tempestivamente comunicadas aos participantes do processo seletivo, para fins de adequação de suas PROPOSTAS e preservação de seus direitos e obrigações.

### 4. DIVULGAÇÃO DA RFP

4.1. **Divulgação.** A presente RFP e todas suas alterações e informações relativas ao seu procedimento estão e serão divulgadas no sítio eletrônico [www.ntag.com.br](http://www.ntag.com.br).

4.2. **Responsabilidade por informações.** A TAG não se responsabiliza pelo texto e pelos anexos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do referido sítio eletrônico.

### 5. PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. **Esclarecimentos.** A TAG poderá prestar esclarecimentos sobre esta RFP, de ofício ou a requerimento de quaisquer interessados, sendo que tais esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras.

5.2. **Prazo para esclarecimentos.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até às 23:59 do dia 04/11/2024 e endereçados para [comercial@ntag.com.br](mailto:comercial@ntag.com.br). Todas as respostas da TAG aos pedidos de esclarecimento realizados nesses termos serão compiladas e disponibilizadas até o dia 06/11/2024, passando a integrar a presente RFP.

## **6. PROPOSTA**

**6.1. Forma e Conteúdo da Proposta.** A PROPOSTA deverá atender aos TCE-RFP (Anexo I) e ser (i) apresentada nos termos do FORMULÁRIO DE PROPOSTA objeto do Anexo III; e (ii) assinada eletronicamente pelo representante legal do proponente.

**6.2. Documentos da PROPOSTA.** A PROPOSTA deve incluir os seguintes documentos, observado que a TAG poderá solicitar ao proponente documentos adicionais antes da assinatura do GSA:

**(a)** Formulário do Anexo III devidamente preenchido. Eventuais comentários e observações adicionais deverão ser anexados ao formulário;

**(b)** Estatuto social ou contrato social vigente do proponente;

**(c)** Comprovação dos poderes dos signatários da PROPOSTA (ata de eleição dos representantes legais e/ou procuração, conforme o caso);

**(d)** Autorização da ANP para o proponente exercer a atividade de comercialização de gás natural, nos termos da legislação aplicável; e

**(e)** Comprovação, caso aplicável, da classificação de risco de crédito prevista no item 9.1 desta RFP, no caso de PROPOSTA para celebração de GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA.

**6.3. Preços.** Os preços informados nas PROPOSTAS serão considerados como abrangentes de todos os custos, diretos e indiretos, do proponente para o cumprimento de suas obrigações no âmbito do GSA a ser celebrado, incluindo os custos de transporte da QDC até ou a partir do ponto de transferência de custódia (conforme se trate de operação de compra ou venda de gás), tributos, contribuições a fundos orçamentários, bem como lucro, ressalvado o disposto no item 6.5.

**6.4. Arredondamento.** O preço do gás deve ser proposto em R\$/MMBTU, com arredondamento em quatro casas decimais

**6.5. Tributos.** Os preços apresentados nas propostas deverão ser sem tributos. O proponente deverá indicar, de forma apartada na PROPOSTA, a composição de todos os tributos sobre o faturamento incidentes e seus respectivos percentuais.

**6.6. Prazo de Validade.** A PROPOSTA (i) deverá ter validade até o dia 18/12/2024, podendo o referido prazo ser prorrogado por acordo entre a TAG e o proponente; e (ii) será irrevogável, incondicionada e vinculante, obrigando o proponente, na hipótese de aceite pela TAG dentro do referido prazo de validade.

**6.7. Premissas.** Qualquer premissa que o proponente tenha assumido, além das contidas nesta RFP, deverá ser colocada em destaque na PROPOSTA, com a devida justificativa, sem que isso implique obrigação ou reconhecimento pela TAG, que se reserva o direito de aceitar ou rejeitar tal premissa.

**6.8. Responsabilidade pelas Declarações.** O proponente será responsável por todas as declarações e informações contidas na PROPOSTA.

**6.9. Envio da PROPOSTA.** A PROPOSTA deverá ser enviada entre as 00:01h do dia 31/10/2024 e as 23:59h do dia 08/11/2024, para o e-mail comercial@ntag.com.br.

**6.10. Concordância do proponente.** Ao participar deste processo mediante apresentação de PROPOSTA, o proponente declara que:

- (a) Concorde com todas as disposições desta RFP;
- (b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos ou regras desta RFP, renunciando a qualquer pretensão de alegação posterior de desconhecimento ou de não recebimento de informação ou documento decorrente da RFP;
- (c) Tem plenas condições de cumprir todas as exigências e obrigações previstas na RFP e na Minuta do Contrato de Compra e Venda de Gás (Anexo II);
- (d) Conhece e cumpre todas as leis anticorrupção, especialmente a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.813/2013; a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015; e
- (e) Se compromete a observar, durante o procedimento da RFP, as regras contidas na Lei nº 13.709/18, na Lei nº 12.965/14, no Decreto nº 8.771/16, e nos demais diplomas legais vigentes que disciplinam o tratamento de dados pessoais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais, salvo no que diz respeito aos dados pessoais necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos.

## **7. EXAME DAS PROPOSTAS**

**7.1. Exame das Propostas.** A TAG examinará todas as PROPOSTAS tempestivamente recebidas.

**7.2. Eliminação.** Serão eliminadas as PROPOSTAS que:

- (a) Não atenderem aos requisitos de habilitação (item 2.2);
- (b) Não obedecerem aos requisitos da RFP;
- (c) Contiverem vícios insanáveis;
- (d) Apresentarem preços inexequíveis;
- (e) Apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos;
- (f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela TAG; e
- (g) Não atenderem os Pontos de Transferência de Custódia da RFP (Especificamente para o GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO e GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA).

**7.3. Solicitação de Informações sobre a PROPOSTA.** A TAG poderá solicitar aos proponentes informações, esclarecimentos e documentos adicionais a respeito da PROPOSTA apresentada.

**7.4. Solicitação de Informações sobre o Proponente.** A TAG poderá, a seu critério, solicitar ao proponente esclarecimentos e/ou informações e documentos adicionais aos listados na RFP para examinar a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira do proponente, bem como o cumprimento, pelo proponente, da legislação aplicável, inclusive no que diz respeito ao atendimento das exigências da legislação anticorrupção.

**7.5. Vícios Sanáveis.** Caso, ao seu juízo, a TAG entenda que o vício contido em determinada PROPOSTA é sanável, a TAG poderá conceder prazo previsto no CRONOGRAMA para o proponente retificar a sua PROPOSTA visando ao integral atendimento dos requisitos da RFP.

**7.6. Não atendimento de solicitações da TAG.** O não envio, pelo proponente, dos esclarecimentos, informações, documentos ou de PROPOSTA retificada, conforme solicitado pela TAG, poderá, a critério da TAG, ensejar a inabilitação da PROPOSTA.

**7.7. Retorno aos proponentes sobre etapa de negociação (Eliminados e Selecionados).** . Após o decurso do prazo de esclarecimentos e saneamento das PROPOSTAS, a TAG selecionará as PROPOSTAS que seguirão para a etapa de negociação, dando o retorno individualmente a cada um dos proponentes sobre sua eliminação ou seleção para a etapa de negociação.

## **8. SELEÇÃO E NEGOCIAÇÃO**

**8.1. Critérios de seleção.** A TAG selecionará a(s) PROPOSTA(s) para celebração dos contratos de compra e venda de gás objeto da RFP, de acordo com os seguintes critérios, avaliados em conjunto, seguindo a seguinte ordem de prevalência:

- 1) Critérios Financeiros: Critérios baseados nos melhores preços e condições comerciais, conforme indicado abaixo.
- 2) Critérios Complementares: Demais critérios, conforme indicados abaixo, que poderão ser negociados pela TAG, não havendo prevalência entre eles.

**8.2.** Os Critérios Financeiros não prevalecerão caso qualquer um dos Critérios Complementares, de acordo com a análise da TAG, seja prejudicial para a TAG e/ou represente uma desvantagem para atendimento à finalidade do contrato de compra e venda de gás objeto da RFP. Caso haja recebimento de proposta com período inferior a 12 (doze) meses com preço competitivo mas para a qual não haja proposta com cobertura para o período complementar, será selecionada como proposta(s) vencedora(s) aquela(s) de menor(es) preço(s) capaz(es) de cobrir(em) integralmente o período de 12 (doze) meses necessário à prestação do serviço de flexibilidade, observados os critérios complementares.

**8.2.1. GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO** Preço e condições comerciais (Critério Financeiro);  
**GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA** Limite de Dias de Paradas Programadas por Ano (Critério Complementar);  
Limite de Dias Consecutivos de Paradas Programadas (Critério Complementar);  
Período de Fornecimento (Critério Complementar);  
Dispensa de apresentação de garantia financeira pela TAG, se mantido seu *rating* (no caso de GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO) (Critério Complementar).

**8.2.2. GSA GUS** Preço e condições comerciais (Critério Financeiro);  
Ponto(s) de transferência de custódia (Critério Complementar);  
QDC oferecida (Critério Complementar);  
Limite de Dias de Paradas Programadas por Ano (Critério Complementar);  
Limite de Dias Consecutivos de Paradas Programadas (Critério Complementar);  
Percentual Variação QDC (Critério Complementar);

Período de fornecimento (Critério Complementar).

**8.3. Negociação.** A TAG convidará o(s) proponente(s) que tenha(m) submetido a(s) melhor(es) PROPOSTA(S) para negociar, conforme a ordem de classificação das PROPOSTAS. Caso não haja consenso entre a TAG e qualquer um dos proponentes selecionados, a TAG convidará o proponente da melhor PROPOSTA subsequente, e assim sucessivamente, até que a TAG decida, a seu critério, encerrar a seleção.

**8.4. Proposta(s) Vencedora(s).** Após a etapa de negociação, a TAG selecionará a(s) PROPOSTA(S) vencedora(s).

**8.5. Aprovação pela ANP.** A TAG submeterá o resultado do processo de seleção de PROPOSTAS à ANP, para aprovação e homologação,

**8.6. Celebração do GSA.** A TAG celebrará com o(s) proponente(s) vencedor(es) o GSA nos termos do Anexo II, com os ajustes que porventura tenham sido acordados pelas partes durante a fase de negociação.

## **9. GARANTIA**

**9.1. Dispensa da apresentação de garantia.** Está dispensado de apresentar garantia do contrato (**GARANTIA DO CONTRATO**) o proponente que apresentar (i) PROPOSTA para a celebração de GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO ou GSA GUS, ou (ii) PROPOSTA para celebrar GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA, neste último caso, desde que comprove que está classificado, em escala nacional, em ao menos um dos seguintes níveis de classificação pelas seguintes agências: (ii.i) AA- ou superior pela Standard & Poors; (ii.ii) Aa3 ou superior pela Moody's; ou (ii.iii) AA- ou superior pela Fitch.

**9.2. Modalidades de garantia.** Caso não se enquadre na situação do item 9.1, o proponente, como condição precedente para a assinatura do GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA, deverá constituir em favor da TAG uma das seguintes garantias:

- (a) Caução em dinheiro;
- (b) Fiança bancária; ou
- (c) Seguro garantia.

**9.2.1. Caução em dinheiro.** A caução em dinheiro deverá ser constituída mediante o depósito do valor da GARANTIA DO CONTRATO em conta vinculada específica aberta em favor da TAG.

**9.2.2. Fiança bancária.** A fiança bancária deverá ter prazo de vigência correspondente a 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência do GSA, e deverá ser emitida em favor da TAG, por instituição financeira com sede no Brasil, que possua:

- (a) ao menos uma classificação em escala global de longo prazo igual ou superior a BBB- pela Standard & Poors, Baa3 pela Moody's e BBB- pela Fitch; ou
- (b) ao menos uma classificação em escala local de longo prazo igual ou superior a brAA- pela Standard & Poors, Aa3.br pela Moody's e AA-(bra) pela Fitch.

**9.2.3. Seguro garantia.** A apólice deverá ter prazo de vigência correspondente a 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência do GSA e deverá ser emitida tendo a TAG como segurada. A seguradora emissora da apólice deverá possuir registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) há pelo menos 2 (dois) anos.

**9.3. Valor da garantia.** O valor da GARANTIA DO CONTRATO, se aplicável, será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GC = QDC \times 30 \times PG, \text{ onde:}$$

<b>GC:</b>	Valor da GARANTIA DO CONTRATO.
<b>QDC:</b>	Quantidade Diária Contratual (QDC).
<b>PG:</b>	Preço do gás.

**9.4. Substituição de garantia.** A seu exclusivo critério, a TAG poderá aceitar, em substituição às modalidades de GARANTIA DO CONTRATO previstas no item 9.2 desta RFP, fiança emitida por sociedade do mesmo grupo econômico do proponente, que comprove que está classificada, em escala nacional, em ao menos um dos seguintes níveis de classificação pelas seguintes agências: (i) AA- ou superior pela Standard & Poors; (ii) Aa3 ou superior pela Moody's; ou (iii) AA- ou superior pela Fitch.

**9.5. Desenquadramento do garantidor.** Caso a GARANTIA DO CONTRATO oferecida seja aquela prevista na alínea (b) do item 9.2 ou no item 9.4, e a respectiva emissora da GARANTIA DO CONTRATO deixe de ser classificada, em escala global ou local, em ao menos um dos níveis de classificação de risco exigidos, o proponente deverá substituir a GARANTIA DO CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do evento que tenha desenquadrado a emissora da GARANTIA DO CONTRATO do nível mínimo de classificação de risco.

**9.6. Manutenção da garantia.** O proponente deverá manter a GARANTIA DO CONTRATO durante toda a vigência do GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA, substituindo-a ou complementando-a com outra, caso necessário.

**9.6.1. Desenquadramento do proponente.** Caso haja o rebaixamento da classificação de risco do proponente em mais de 01 (um) nível em relação às classificações indicadas no item 9.1 acima, a proponente deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a data de tal rebaixamento, GARANTIA DO CONTRATO nos termos desta Cláusula 9.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. Inexistência de obrigação de contratar.** Esta RFP não gera qualquer obrigação da TAG de contratar com os proponentes. A escolha da(s) PROPOSTA(s) vencedora(s) é uma decisão única e exclusiva da TAG, em função de critérios e necessidades operacionais estabelecidos pela TAG, sob supervisão da ANP. O envio de PROPOSTAS é, portanto, de iniciativa voluntária do proponente.

**10.2. Responsabilidade pelos custos de participação na RFP.** Os proponentes não terão direito a qualquer ressarcimento ou reembolso de custos incorridos para elaboração das propostas, participação do processo de seleção ou negociação com a TAG, independentemente de o contrato de compra e venda de gás objeto da RFP vir ou não a ser celebrado com o proponente.

**10.3. Propriedade intelectual.** É vedado ao proponente usar ou empregar qualquer logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade/titularidade da TAG na PROPOSTA ou nos documentos que lhe integram.

**10.4. Confidencialidade do proponente.** O proponente deverá manter em estrita confidencialidade informações da TAG que, eventualmente, sejam compartilhadas durante o processo de seleção de propostas.

**10.5. Confidencialidade da TAG.** A TAG deverá manter em estrita confidencialidade (i) informações do proponente que, eventualmente, sejam compartilhadas durante o processo de seleção de propostas; e (ii) a PROPOSTA e seus termos, ressalvado o seu direito de: (a) encaminhar e compartilhar as informações que venham a ser solicitadas pela ANP ou por outra autoridade governamental; e (b) divulgar mensalmente no sítio eletrônico da TAG informações relativas às operações de compra e venda, garantindo-se o sigilo das partes.

**10.6. Políticas da TAG.** Os proponentes deverão atuar em conformidade com os Códigos e Políticas da TAG, disponíveis em: <https://ntag.com.br/institucional/codigos-e-politicas/>.

Atenciosamente,

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

**ANEXO I (A) - TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS | GSA GUS**

<b>1. PONTO(S) DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA</b>	
<b>2. QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (“QDC”)</b>	
<b>3. PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>	
<b>4. LIMITES DE PARADAS PROGRAMADAS</b>	
<b>5. PERCENTUAL VARIAÇÃO QDC</b>	
<b>6. PERÍODO DE FORNECIMENTO</b>	

**ANEXO I (B) - TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS | GSA FLEXIBILIDADE INJEÇÃO**

<b>1. PONTO(S) DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA O SERVIÇO DE “BALANCEAMENTO”</b>	
<b>2. PONTO(S) DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA O SERVIÇO DE “DESCONGESTIONAMENTO”</b>	
<b>3. QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)</b>	
<b>4. PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>	
<b>5. LIMITES DE PARADAS PROGRAMADAS</b>	
<b>6. PERÍODO DE FORNECIMENTO</b>	

**ANEXO I (C) - TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS | GSA FLEXIBILIDADE RETIRADA**

<b>1. PONTO(S) DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA O SERVIÇO DE “BALANCEAMENTO”</b>	Qualquer Ponto de Saída na malha integrada da TAG, respeitando os limites operacionais de cada ponto e garantindo uma pressão adequada para a injeção de gás na Instalação de Transporte, conforme as características da rede de transporte.
<b>2. PONTO(S) DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA O SERVIÇO DE “DESCONGESTIONAMENTO”</b>	Somente os Pontos de Saída na malha integrada da TAG, localizados a partir da ECOMP Prado (Km 267 do Gasoduto Cacimbas-Catu/GASCAC) no sentido Terminal de Cabiúnas (RJ), serão considerados, respeitando os limites operacionais de cada ponto e garantindo uma pressão adequada para a injeção de gás na Instalação de Transporte, conforme as características da rede de transporte.
<b>3. QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)</b>	A QDC é até 1.500.000 m <sup>3</sup> /dia, sendo o mínimo a ser ofertado de 100.000 m <sup>3</sup> /dia.
<b>4. PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>	<p>Necessário que o proponente apresente sua fórmula com considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preço do Gás em R\$/MMBTU, nas Condições de Referência e sem tributos; e</li><li>• Apuração dos indexadores de Fontes Públicas (Ex.: EIA (Energy Information Administration, <a href="https://www.eia.gov/outlooks/steo/">https://www.eia.gov/outlooks/steo/</a>)).</li></ul> <p>Necessário que o proponente indique na sua proposta os tributos aplicáveis.</p>
<b>5. LIMITES DE PARADAS PROGRAMADAS</b>	O limite máximo para paradas programadas é de 5 dias, sendo necessário que o proponente apresente sua proposta com a quantidade desejada.
<b>6. PERÍODO DE FORNECIMENTO</b>	01/01/2025 – 31/12/2025

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS**

[inserir minuta]

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

REF: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA N. [•], de [•]/[•]/202[•]

A [denominação social do agente de comercialização], [informar o tipo societário/natureza jurídica do agente de comercialização], com sede em [endereço], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do estado], detentora da Inscrição Estadual nº [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], que exerce a atividade principal de [explicitar atividade principal do agente de comercialização] e está autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural pela ANP sob a Autorização nº [•], cujo sítio eletrônico corporativo é [sítio eletrônico] e cujo telefone é [•], em atendimento à SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA em referência, vem, pela presente, apresentar a seguinte PROPOSTA para a realização da seguinte OPERAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE GÁS:

### I. POSIÇÃO DAS PARTES

Transportador — ( ) Comprador ( ) Vendedor  
Agente de Comercialização — ( ) Comprador ( ) Vendedor

### II. REGIME DE COMPRA E VENDA

GSA GUS — Compra firme pelo Transportador ( )  
GSA Flexibilidade Injeção — Opção de Compra pelo Transportador ( )  
GSA Flexibilidade Retirada — Opção de Venda pelo Transportador ( )

### III. OBJETO DA COMPRA E VENDA

Quantidade Diária Contratada — QDC: m<sup>3</sup>/dia  
Percentual Variação QDC (GSA GUS): % da QDC

### IV. PONTOS DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

GSA GUS			
1.			
2.			
GSA Flexibilidade			
Balanceamento		Descongestionamento	
1.	1.		
2.	2.		

### V. PERÍODO DE FORNECIMENTO

- Data de Início do Fornecimento: INSERIR.
- Data do Término de Fornecimento: INSERIR.

### VI. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

Tributo	Percentual
---------	------------

### VII. GARANTIA DE PAGAMENTO

( ) Não aplicável conforme item 9.1 da Solicitação de Proposta

Modalidade — ( ) Seguro garantia ( ) Fiança bancária ( ) Fiança corporativa ( ) Caução

Beneficiário — TAG

Garantidor —

### VIII. PARADAS PROGRAMADAS

---

Limite de Dias de Paradas Programadas por Ano	—	Dias
Limite de Dias Consecutivos de Paradas Programadas	—	Dias

### IX. PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

---

### X. CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

---

A presente PROPOSTA:

- (a) é regida pelos termos da RFP;
- (b) é firme, irrevogável, incondicionada e vinculante, pelo prazo de [ ] dias.

[Cidade]/[sigla do estado], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE  
[denominação social DO PROPONENTE]